



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Prefeitura Municipal de Fazenda Nova (GO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data, conforme determinação contida na Lei Orgânica Municipal.

Fazenda Nova (GO), 03/09/2017


Presidente da Comissão de Licitação

Credenciamento nº 01/2017

CONTRATO Nº 051/2017 FMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Nova**
Contratado: **Saullo Jose Silva Rolindo Eireli - Me**
Objeto (resumo): **Prestação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista junto ao Hospital Municipal.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede cito à Avenida Goiás, Praça do Centro, CEP 76.220-000, inscrito no CNPJ/MF nº 11.396.858/000133, neste ato representado pelo seu gestor, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcos Antônio Luiz Ferreira**, brasileiro, CPF nº 547.345.921-87, RG nº 2172310 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 53, Lt.11, Setor Aeroporto, Fazenda Nova – GO, CEP 76.220-000, com anuência do prefeito municipal Sr. **Afrânio Ferreira Filho**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF: 031.158.281-87, RG nº 241589 – SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua 6, nº127, Setor Central, Fazenda Nova-GO, CEP 76.220-000 e de outro lado **SAULLO JOSE SILVA ROLINDO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **27.284.954/0001-20**, estabelecida na Avenida Goiás, nº 649, Setor Central, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76.220-00, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Saullo José Silva Rolindo**, conforme Ato Constitutivo de Sociedade Limitada da Empresa **SAULLO JOSE SILVA ROLINDO EIRELI - ME**, brasileiro, solteiro, médico, Carteira de Identidade nº 5.472.854 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 036.594.831-41, CRM 021460/GO, residente e domiciliado à Avenida Goiás, nº 649, Setor Central, na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, CEP 76.220-00, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de **Credenciamento 01/2017**, cujo edital foi publicado no Jornal de Grande Circulação em **13 de Janeiro de 2017**, Diário Oficial do Estado dia **16 de Janeiro de 2017**, e no Placard da Prefeitura Municipal no dia **16 de Janeiro de 2017**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO







ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov@hotmail.com e cpl@fazendanova@gmail.com

Credenciamento nº 01/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Médicos ao Hospital do Município de Fazenda Nova, órgão do Contratante, na especialidade de Clínico Geral, realizando Plantões e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestara os serviços relativos ao atendimento geral na forma de plantões, junto ao Hospital Municipal de acordo com planilha estabelecida pela Secretaria Municipal de saúde no horário acordado junto a Administração Municipal, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2017**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O Contratante pagará pelos serviços prestados pelo Contratado, a importância de **RS 800,00 (oitocentos reais)** por plantão, totalizando assim um valor estimado mensal de até **RS 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** e um valor anual estimado de **RS 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, que serão pagas até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do vigente Orçamento: **13.01.10.122.1045.2.029-3.3.90.39.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeitura@fazendanova.go.gov e cpf@fazendanova@gmail.com

Credenciamento nº 01/2017

I – multa de 10% do valor contratado;

II - rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

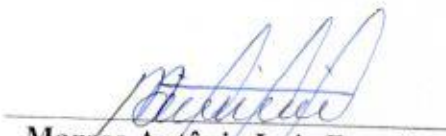
DO FORO

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Fazenda Nova é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Fazenda Nova, 09 de Março de 2017.


Afrânio Ferreira Filho
Prefeito de Fazenda Nova



Marcos Antônio Luiz Ferreira
Sec. Mun. de Saúde



SAULLO JOSE SILVA ROLINDO EIRELI – ME

CNPJ nº 27.284.954/0001-20

Contratado

Testemunhas:

1º 
CPF: 054 583 471 67

2º 
CPF: 09140292140

